

P. L. E. R. F. F.

1614/89



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PGRT Renda ex. 0013/2019.
2019.1101136-95

Antônio Marques da Conceição

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. N. 93, de
11-2-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

GB.

PCERTT. 1.614/39 e anexos.

Of. 1193

M de fevereiro de 1941.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO.

Em face do disposto no art. 3º do decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo nº PCERTT. 1614/39-3092-3526-3577-3593-3667/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras que constituem a propriedade rural denominada "Fazenda da Alegria", com a área de 55 alqueires, desmembrados da antiga Fazenda da Confiança, situada na Freguezia de São João Batista do Arrozal, 3º - distrito de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇÃO.

Atenciosas saudações.

D. O. de 21-2-41 fls. 3300
A Comissão, *[Assinatura]*

PCERTT. 1.614/39 - Requerente: ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇÃO, terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio da Nação as terras que constituem a atual Fazenda da Alegria, situada no município de Pirai e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo a D.D.U. para os devidos fins."

Aprov. em sessão de hoje.
Rio, 3/2/1941.

a) - P.F.T.
H.D.
L.P.S.

R E L A T Ó R I O

ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇÃO, também conhecido por ANTONIO MARQUES, cumprindo e disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão para prova de domínio pleno, os documentos relativos às terras, que constituem a propriedade rural denominada "Fazenda da Alegria", com a área de 55 alqueires, desmembrados da antiga Fazenda da "Confiança", herdada pelo Comendador Joaquim José Gonçalves de Moraes, no inventário da Baroneza de Pirai, que os recebeu por sua terça, no inventário de seu marido, o Barão de Pirai.

Os documentos são os seguintes:

- a) escritura de 27-5-1908, lavrada nas notas do escrivão de paz da Freguezia do Arrozal de Pirai, pela qual Antonio Marques comprou a Joaquim de Moraes Pinheiro e sua mulher d. Orminda Saraiva Pinheiro, 30 alqueires, mais ou menos, de terras da fazenda denominada "Confiança", situada na Freguezia de São João Batista do Arrozal, 3º distrito de Pirai;
- b) escritura de 12-9-1909, lavrada nas ditas notas, pela qual Antonio Marques comprou a Joaquim de Moraes Pinheiro e sua mulher d. Orminda Saraiva Pinheiro, dez alqueires, mais ou menos, de terras da fazenda "Confiança";
- c) escritura de 5-10-1916, lavrada nas notas do tabelião Fileto Lara, de Barra do Pirai, pela qual Antonio Marques comprou a Joaquim de Moraes Pinheiro e sua mulher d. Orminda Saraiva Pinheiro,

- 2 -

- o sítio denominado "Santa Cecilia", desmembrado da Fazenda Confiança, contendo 15 alqueires de terras, mais ou menos;
- d) certidão extraída dos autos de inventário dos bens deixados por d.Trindade Martins, de quem foi inventariante seu marido e meeiro Antonio Marques da Condeição, inventário processado no 2º ofício da Comarca de Pirai, da qual consta ter sido pago a este para solução dos encargos de inventário e por sua meiação, respectivamente, 9 e 22 alqueires de terras dos 55 que compoem a Fazenda Confiança;
- e) certidão extraída dos autos de inventário do Comendador Joaquim José Gonçalves de Moraes, de quem foi inventariante d. Cecilia de Almeida Moraes, inventário processado no 1º ofício da Comarca de Pirai, do qual consta que nos respectivos autos de avaliação dos bens do espólio foram arroladas as fazendas - Confiança e Salto, situadas no Município de Pirai, tendo sido as mesmas, inclusive o Cachimbaú, dados em pagamento á inventariante, d.Cecilia de Almeida Moraes, correspondente a sua meiação e a respectiva partilha julgada por sentença de 14-4-1888;
- f) electro-cópia, fornecida pelo Arquivo Nacional que reproduz as folhas 170, 170 verso, 171 e 171 verso, do livro nº 31 da Coleção 86 do registro de Ordens Régias dos anos de 1780 a 1782 da Carta de Sesmaria concedida a Antonio Gonçalves de Moraes, pelo Vice-Rei Luiz de Vasconcellos e Souza, em 9-11-1781 de uma legua de frente por outra de certão, no Ribeirão denominado da Maria Preta, em uma trilha de passagem dos Moradores, que iam da Capela de Sant' Ana, filial da Freguezia de S.João Marcos para a -

- 3 -

Freguezia de Campo Alegre.

As terras que integravam a antiga Fazenda "Confiança", a que se refere a letra a deste relatório, da qual foram desmembradas as três porções de trinta (30), dez (10) e quinze (15) alqueires, mais ou menos, descritas nas letras c, d e e, estão compreendidas na área de uma legua em quadra da sesmaria concedida em 1781 a Antonio Gonçalves de Moraes, no Ribeirão da Maria Preta, conhecida pela denominação de Fazenda dos Três Saltos, nome com que foi registrada em 28 de fevereiro de 1856, às fls. 32 v. e 33 do livro do Registro da Paroquia de Arrozal do Pirai, por Joaquim José Gonçalves de Moraes, na qualidade de procurador de seu pai o Barão de Pirai, ao tempo possuidor das terras, conforme se vê da certidão passada pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, junta ao processo PCERTT. nº 3.716, anexo ao de nº 3.234, em que é interessada dona Helena Geraldo Rocha Fortes.

Legitimamente desmembradas, por essa forma, do patrimônio da Nação, as terras que compõem a atual Fazenda da Alegria, não estão as mesmas sujeitas aos dispositivos do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, podendo os processos serem remetidos à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
R E L A T O R.